



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

**ATA DE DOCUMENTAÇÃO 21/2017**

Aos três dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na sala de Licitações, nesta Prefeitura Municipal, sito ao Largo do Mineiro, 195, reuniu-se em sessão pública, a Comissão Municipal de Licitações, designada pela portaria **1663/2016**, incumbida de examinar e julgar o procedimento licitatório de modalidade **Carta Convite 04/2017**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E EXPURGO DE MORCEGOS E CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUAS**. Foram enviados os convites para as seguintes empresas: **Cairuga Dedetizações; Detiprag; Imunimais; Imunizadora Igrjinha; Imuninset Dedetizadora; Detinset e Confiança Poa**. Iniciada a sessão verificou-se a participação das empresas **1) M. da Silva Rosa - ME; 2) Imunizadora Renck Ltda - ME 3) Sandro Borges da Rosa – EPP, 4) Marcia Kollet da Silva – ME e 5) Claiton F.Pires & Cia Ltda EPP**. Após a abertura dos envelopes 1 da documentação, os mesmos foram rubricados pelos membros da comissão e participantes presentes e numerados da seguinte maneira: **1) Marcia Kollet da Silva – ME** da página 057 à página 107; **2) Sandro Borges da Rosa – EPP** da página 108 à página 165; **3) Claiton F.Pires & Cia Ltda EPP** da página 166 à página 235; **4) M. da Silva Rosa - ME** da página 236 à página 305 e **5) Imunizadora Renck Ltda - ME** da página 306 à página 373 .O representante da Empresa **Sandro Borges da Rosa – EPP** se retirou antes da sessão ser finalizada. O representante da empresa **Marcia Kollet da Silva – ME** fez as seguintes observações: A empresa **Sandro Borges da Rosa – EPP** não apresentou a certidão do IBAMA e a empresa **M. da Silva Rosa – ME** não apresentou a licença municipal, a licença da FEPAM para transporte a ser utilizado, nem o registro no conselho. O representante da empresa **Claiton F.Pires & Cia Ltda EPP** fez as seguintes observações: A empresa **Sandro Borges da Rosa – EPP** não apresentou a certidão do IBAMA, a empresa **M. da Silva Rosa – ME** não apresentou o cartão do CNPJ, a certidão de tributos municipais está positiva e não apresentou o registro no conselho. O representante da empresa **Imunizadora Renck Ltda - ME** fez as seguintes observações: A empresa **Sandro Borges da Rosa – EPP** não apresentou a certidão do IBAMA, a empresa **M. da Silva Rosa – ME** não apresentou o cartão do CNPJ, a certidão de tributos municipais está positiva, não apresentou o registro no conselho, não apresentou a licença municipal, a licença da FEPAM para transporte a ser utilizado e a empresa **Claiton F.Pires & Cia Ltda EPP** apresentou a certidão de falência e concordata vencida, e não apresentou o registro da anvisa do clarim,e o mazzarollo não possui validade na ficha técnica e nem registro na anvisa. Sobre a contestação do atestado de capacidade técnica esta empresa argumenta que



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

o documento não deve constar o extermínio de pombos e morcegos, conforme RDC 52/1992. Encerramos e lavramos a presente ata aos três dias do mês de abril de 2017.

Daiane Serpa Pizzio  
Presidente da comissão

Cheila Coutinho Bedunn  
Membro

Caroline dos Santos Zanella  
Membro

Participantes:

Claiton Fabiano Pires  
Cpf: 952699910-04

Marinete da Silva Rosa  
Cpf: 903017060-34

Idalmar da Silva  
Cpf: 531123260-91

Eldo Ivo Lauck  
Cpf: 543850080-00